



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Professora Assunção Pereira da Costa		
ASSUNTO: Credencia a EEF Professora Assunção Pereira da Costa, localizada no município de Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23244690; autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU N°05979760/2019	PARECER N° 0659/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Edileuza Salvador Nogueira, diretora da EEF Professora Assunção Pereira da Costa, localizada em Tianguá, por meio do processo nº 05979760/2019, solicita do CEE o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais).

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua Luiz de Lima, S/Nº, bairro Córrego, CEP: 62.320-000, em Tianguá, com Censo Escolar nº 23244690.

Responde pela direção a professora Edileuza Salvador Nogueira, licenciada em Pedagogia, Registro nº 552, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 35895; e pela secretaria escolar, Maria Lidiane Gomes da Silva, Registro nº 1019.

O corpo docente da instituição é composto de 07 (sete) professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 855/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEF Professora Assunção Pereira da Costa, INEP/Censo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0659/2019

Escolar nº 23244690, instituição sediada em Tianguá; bem como à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE